



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 791 de 29 de Setembro de 2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
Parati	VW	AIA1954	1999	Doação – Governo do Estado do Paraná	1760	Obras
Gol Furgão - Provopar	VW	ABI8629	1991	Doação – Governo do Estado do Paraná	1055	Obras
Pointer	VW	CBY4547	1995	Doação / Receita Federal	3563	Obras
MB 1111 Caçamba	MB	ACO1174	1969	Doação / Receita Federal	2235	Obras
Uno Mille	FIAT	AMW3518	2006	Adquirido pelo Município	960	Saúde
Kombi	VW	ABY8515	2001	Adquirido pelo Município	709	Educação
Parati	VW	ALP3955	2006	Doação – Governo do Estado	2397	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

				do Paraná		
Corsa	Chevrolet	AKE4146	2002	Doação / Receita Federal	3296	Educação

Art. 2º. A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal